



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. Objeto:

O presente termo tem por objeto a aquisição parcelada de Materiais de Construções para doação às famílias em vulnerabilidade social no Município, com as descrições mínimas e quantidades contidos no Anexo II.

1.2. Justificativa da Contratação:

Considerando a vulnerabilidade social de algumas famílias no Município, a contratação se faz necessária para atender a demanda para melhorar a qualidade de vida dessas famílias.

1.3. Classificação dos bens:

Os itens, objetos do atual estudo, são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n. 14.133/2021).

2. Descrição dos Requisitos da contratação, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

2.1. A Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. O licitante/adjudicatário deverá ter ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.1.2. Cotar em suas propostas produtos de qualidade com o valor compatível de mercado.

3. Estimativas das quantidades para a contratação:

O levantamento foi realizado pela Secretaria de Assistência Social, baseada em contratações anteriores. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade.

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

A aquisição dos itens se mostra a única solução viável para cumprir o objetivo, as quantidades foram baseadas em compras passadas para atender à necessidade.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Garantir que as famílias em vulnerabilidade sejam atendidas e tenham o mínimo de qualidade em suas moradias.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e da fonte de coleta dos valores.

A pesquisa de preços para a presente aquisição foi realizada por meio de meio de pesquisas junto a fornecedores locais e da região. Justifica-se orçamentos de fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

pois a cidade é no interior, considerando o frete e a logística de entrega, com o valor do painel de preços não seria valor adequado para referência no Processo.

Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

7.1. Optamos pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Dessa forma os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes, por item, no qual todos participantes podem dar lances em todos os itens propiciando mais competitividade ao processo gerando uma assim uma maior economicidade.

Seguiu-se a orientação do artigo 40, da Lei 14.133/2021: “§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II – O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas á economicidade, sempre que possível, desse que atendidos os parâmetros de qualidade; e III – o dever de buscar ampliação e competição e de evitar a concentração de mercado.”

8. Forma de seleção e critério de julgamento.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

9. Garantia da Contratação.

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1. A natureza da contratação é de entrega parcelada e envolve baixo risco de inadimplemento ou danos ao patrimônio público;

9.1.2. A exigência de garantia contratual para este tipo de contratação poderia afetar diretamente o preço final do objeto, reduzindo competitividade do mesmo.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto á capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Será necessário providenciar espaço adequado para o recebimento do objeto, para após conferência encaminhar as famílias cadastradas que receberão os materiais..

11. Vigência da Contratação.

11.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

12. Análise de riscos da contratação.

Por se tratar de compra com entregas parceladas e pagamento mediante nota fiscal, não se vislumbrou risco à Administração Pública, pois o objeto só será liquidado e pago após laudo do Fiscal do contrato comprovando estar de acordo com o termo de referência.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Setor de Licitações, juntamente com as informações prestadas pelas secretarias, concluiu que a contratação pretendida é viável e necessária, sendo considerada a melhor solução.